horas laboradas a partir da $6^{\text {a }}$ diária e/ou $36^{\text {a }}$ semanal, de forma não cumulativa, prevalecendo a que for mais benéfica; b) de 01 hora extra pelo descumprimento do intervalo intrajornada sempre que a jornada laborada ultrapassar 06 horas diárias, no interregno de 18/03/2013 a 02/03/2015; no lapso temporal de 03/03/2015 até a dispensa, são devidos 30 minutos extras pelo descumprimento do intervalo intrajornada, sempre que a jornada laborada ultrapassar 06 horas diárias; $\underline{c}$ ) as horas extras deferidas nas alíneas "a" e "b" acarretam reflexos no RSR, férias + $1 / 3,13^{\circ}$ salário, FGTS + 40\% e aviso prévio; devem ser observados os seguintes parâmetros de cálculo da jornada extraordinária: a incidência da Súmula 264 do TST; adicional legal ou convencional, o que for mais benéfico; variação salarial mensal e divisor 180, autorizada a dedução das parcelas comprovadamente pagas a idêntico título; d) das diferenças de adicional noturno tanto no que se relaciona às horas trabalhadas entre as 22 h de um dia e as 05 h do dia seguinte quanto às prorrogações após as 05 h , por todo o período contratual laborado, como se apurar nos controles de frequência constante do feito, observando-se o tempo não registrado naqueles documentos que foram fixados nestes autos; mantidos os reflexos e demais parâmetros de cálculo já fixados em $1^{\circ} \mathrm{Grau} ; \underline{e}$ ) da indenização correspondente aos vales-transportes, durante todo o período contratual, nas ocasiões em que iniciava sua jornada de trabalho na garagem da reclamada, conforme anotações constantes nas fichas de controle de trabalho do motorista (FCTM), juntadas aos autos às fls. 108/157 (ID. 24de46b/ ID. 34cfe5e), sendo devidos 04 valestransportes ( 02 no valor unitário de $\mathrm{R} \$ 4,85$ e mais 02 no importe de $R \$ 4,05)$; fica autorizado o desconto de $6 \%$, calculado sobre o salário básico do empregado, conforme previsto no artigo $4^{\circ}$ da Lei $7.418 / 85$; $\underline{f}$ ) do adicional de insalubridade, no grau médio ( $20 \%$ ), no período de 18/03/2013 (data da admissão) até 12/08/2014, incidente sobre o salário mínimo, com reflexos em férias $+1 / 3,13^{\circ}$ s. salários e FGTS + 40\%; sucumbente no objeto da perícia, inverteu os ônus processuais quanto ao pagamento dos honorários periciais, que passam a ser da demandada; 02) determinar que as horas extras advindas da irregular concessão do intervalo mínimo de onze horas entre as jornadas devem ser computadas com base nas fichas de controle de trabalho do motorista (FCTM) de fls. 108/157 (ID. 24de46b/ ID. 34cfe5e) acrescidas de uma hora extra quando iniciado o labor na garagem da empresa e nos dias em que o trabalho começou nos pontos de apoio e mais trinta minutos extras por dia ao final da jornada; para fins do disposto no art. 832, § $3^{\circ}$, da CLT, declarou que, das parcelas ora deferidas, apenas têm natureza indenizatória os reflexos em férias indenizadas +1/3e em FGTS e a indenização correspondente aos vales-transportes; acresceu à condenação o valor de $\mathrm{R} \$ 70.000,00$ (setenta mil reais),
com custas acrescidas de $\mathrm{R} \$ 1.400,00$ (um mil e quatrocentos reais), pela reclamada, que, com a publicação deste acórdão, ficará intimada, na forma da Súmula $n^{\circ} 25$, item III, do TST.

Certifico que esta matéria será considerada publicada no primeiro dia útil subsequente à divulgação no DEJT.

BELO HORIZONTE/MG, 10 de março de 2022.

DJALMA JOSE MELGACO

## Ata

## ATA DA SESSÃO DE 14-02-2022 DA $8^{\text {a }}$ TURMA

Ata da $04^{\text {a }}$ (quarta) Sessão Ordinária da 8a. Turma do ano de 2022, realizada pelo sistema de julgamento virtual iniciada às 00:00hrs do dia 14 de fevereiro de 2022 e encerrada às 23:59 hrs do dia 16 de fevereiro de 2022, com a sessão de julgamento dos processos de sustentação oral realizada no dia 23 de fevereiro de 2022, pelo sistema telepresencial, com início às 08:00hrs e término às 13:30hrs.

Presidência: Exmo. Desembargador José Marlon de Freitas
Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence

Participaram ainda da Sessão de Julgamento, o(a)s Exmo(a)s. Desembargadores(a)s Sércio da Silva Peçanha e Sérgio Oliveira de Alencar.

Procuradora do Ministério Público do Trabalho: Dra. Maria Amélia Bracks Duarte.

Secretária: Railda Rodrigues de Morais.

Abertos os trabalhos do dia pelo Exmo. Desembargador Presidente da $8^{a}$ Turma, José Marlon de Freitas, suplicada a proteção de Deus, deu início à sessão, cumprimentando todos os presentes e decidiu dispensar a leitura dos relatórios.

Colocou-se em mesa a ata da sessão anterior, que foi aprovada, à unanimidade.

O Ministério Público do Trabalho, através de seu representante, teve vista dos processos com Procedimento Sumaríssimo, manifestando-se naqueles de interesse público.
Considerando o ATO Conjunto CSJT, VP E CGJT 001, de 19 de março de 2020, que suspendeu a prestação presencial de serviços no âmbito da Justiça do Trabalho, mantendo apenas sessões virtuais de julgamento a partir de 20/03/2020, no seu art. $5^{\circ}$;

Considerando, ainda, a Portaria GP n0117 de 20 de março de 2020, da Presidência deste Tribunal, que suspendeu a prestação presencial de serviços no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da $3^{\text {a }}$ Região e estabeleceu protocolo para a prestação presencial mínima e restrita aos serviços essenciais ao cumprimento das
atribuições da Justiça do Trabalho como medida de emergência para prevenção da disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19);

Foram incluídos nesta sessão de julgamento 191 processos da pauta do Processo Judicial Eletrônico, conforme registros no Sistema Virtual do Processo Judicial Eletrônico.

Foram retirados de pauta os processos:
0010326-26.2020.5.03.0158
0010021-88.2021.5.03.0099
0010414-36.2021.5.03.0059

Foram adiados os processos:
0010827-97.2015.5.03.0111
0010826-06.2019.5.03.0004

Sustentação Oral do PJE Relatoria do Exmo. Des. Marcelo Lamego Pertence:

0011824-70.2018.5.03.0048
Dr. Gabriel Santos Lemos, pela Reclamante/Recorrente
Dra. Bruna Macedo de Araújo Silva, pelo Reclamado/Recorrente

0011089-31.2020.5.03.0092
Dr. Ricardo Guimarães Boson, pela Reclamada/Recorrida

0010760-68.2019.5.03.0087
Dr. Juliano Alves do Santos Pereira, pela Reclamada/Recorrente

0010067-24.2019.5.03.0107
Dr. Wemerson Fernando Silva, pelo Reclamante/Agravado

0010076-81.2021.5.03.0085
Dra. Bruna Macedo de Araújo Silva, pelo Reclamado/Recorrente

0010160-41.2021.5.03.0131
Dr. Sílvio de Magalhães Carvalho Júnior, pelas Reclamadas/Recorridas

Sustentação Oral do PJE Relatoria do Exmo. Des. Sércio da Silva Peçanha:

0010326-03.2020.5.03.0004
Dr. Alex Santana de Novais, pelo Exequente/Agravado

0010432-44.2020.5.03.0010
Dr. Evaldo Lommez da Silva, pela Reclamada/Recorrente

0010240-20.2020.5.03.0105
Dr. Rafael Andrade Pena, pelo Reclamante/Recorrente
Dra. Bruna Macedo de Araújo Silva, pelo Reclamado/Recorrente

0000807-25.2013.5.03.0044
Dr. Jackson Resende Silva, pelo Agravante

0010634-86.2021.5.03.0074
Dr. Rodrigo Armond de Carvalho, pela Reclamante/Recorrente

0010209-08.2021.5.03.0091
Dra. Bárbara Gazzinelli Najar Carvalho, pelo Reclamante/Agravado

0010328-98.2021.5.03.0145
Dr. Fernando Henrique Fernandes da Silva, pelo Reclamante/Recorrente

0010460-81.2015.5.03.0173
Dra. Vanessa Dias Lemos Rebello, pelo Executado/Agravado

0010765-68.2021.5.03.0104
Dra. Viviane Martins Parreira, pela Reclamante/Recorrente

Sustentação Oral do PJE Relatoria do Exmo. Des. José Marlon de Freitas:

0010268-02.2021.5.03.0089
Dra. Marina Laponez Maia, pelo Reclamado/Recorrente

0010602-41.2020.5.03.0034
Dra. Lícia Miranda Eleutério Azevedo, pela Reclamada/Recorrente

0010141-16.2021.5.03.0105
Dr. Carlos Eduardo Menezes De Aspera, pela Reclamada/Recorrente

0010215-38.2021.5.03.0148
Dra. Vanessa Dias Lemos Rebello, pelo Reclamado/Recorrente

0010773-67.2020.5.03.0108
Dr. Lucas Eduardo de Pádua Simões Sena, pela Reclamada/Recorrente

0010538-62.2019.5.03.0035
Dra. Barbara Priscila Anacleto Teixeira, pelo Reclamado/Recorrente

0010213-37.2021.5.03.0029
Dr. Carlos Vinicius Dias Pinto, pela Reclamada/Recorrente

0010955-76.2020.5.03.0068
Dra. Viviane Tavares Santana, pelo Reclamado/Recorrente

0010597-35.2021.5.03.0179
Dr. Oswaldo Kill Júnior, pela Reclamada/Recorrente

0010685-24.2020.5.03.0142
Dra. Izabella Machado Ventura Dutra Nicacio, pela Reclamada/Recorrente

Sustentação Oral do PJE Relatoria do Exmo. Des. Sérgio Oliveira de Alencar:

0012198-23.2017.5.03.0048
Dra. Clara Meirice Ribeiro /mendes, pela Reclamada/Recorrente Dr. Tiago Pereira, pelo Reclamante/Recorrente

0010348-71.2020.5.03.0033
Dr. Allan Luiz da Silva, pelo Reclamante/Recorrente

0010978-21.2021.5.03.0057
Dr. Allan Luiz da Silva, pelo Reclamante/Recorrente

0010459-77.2021.5.03.0176
Dra. Malissa Gagliardi, pela Reclamada/Recorrente

O Exmo. Desembargador Presidente da $8^{\text {a Turma, Dr. José Marlon }}$ de Freitas, após os julgamentos dos processos pertinentes, agradeceu a atenção de todos e, esgotada a pauta dos trabalhos, declarou encerrada a sessão.

Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

Exmo. Desembargador José Marlon de Freitas Desembargador Presidente da Oitava Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região

Railda Rodrigues de Morais
Secretária da Oitava Turma
do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região

## Notificação

Processo ${ }^{\circ}$ AP-0011461-68.2013.5.03.0142

Relator
AGRAVANTE
ADVOGADO
SERGIO OLIVEIRA DE ALENCAR
ELIENE FERREIRA PINTO PEREIRA
MARCIA CLEOPATRA DE
OLIVEIRA(OAB: 83394/MG)
ADVOGADO
ANA CAROLINA ANDRADE
MENDES(OAB: 120950/MG)
ADVOGADO PAULO DRUMOND VIANA(OAB: 51869/MG)
ADVOGADO FLÁVIA OTONI DE RESENDE(OAB: 74235/MG)
ADVOGADO
AGRAVANTE
ADVOGADO
AGRAVADO
AGRAVADO
AGRAVADO
AGRAVADO
AGRAVADO

MARCILIO DE SOUZA FERNANDES(OAB: 57497/MG)
ALINE LUCIANA DOS ANJOS
VANDERLEI DO PRADO E SILVA(OAB: 128259/MG)
ALEXANDRE FARIA
TERRA NOVA SERVICOS LTDA - ME HEBERT EDER FARIA
AIRTON ROSA DE ASSUNCAO
SOMA TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA

## Intimado(s)/Citado(s):

- ELIENE FERREIRA PINTO PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO

Processo: 0011461-68.2013.5.03.0142
Vistos.
Trata-se de agravo de petição interposto em nome da reclamante/exequente Aline Luciana dos Anjos e de Eliane Ferreira Pinto Pereira, reclamante/exequente no Processo 0011542-
17.2013.5.03.0142, reunido a este nos termos do despacho de ID.

97 c3ba2, no qual se determinou a inclusão dos
reclamantes/reclamados e seus procuradores no polo ativo/passivo
dos presentes autos e habilitação dos créditos, mediante certidão, acompanhada do resumo dos cálculos homologados dos créditos de todos os exequentes.

O agravo de petição foi assinado digitalmente pelo advogado Marcílio de Souza Fernandes (ID. c4c03b8), mas não possui procuração nestes autos.

Considerando que entre as medidas para a reunião de processos não consta determinação de juntada aos autos de instrumento de mandato, intime-se a executada, Eliane Ferreira Pinto Pereira, para que apresente cópia de documentos dos autos do processo 0011542-17.2013.5.03.0142 que comprovem a outorga de poderes ao signatário do agravo de petição, no prazo de 5 dias, sob pena de não conhecimento do apelo.
P.I.

BELO HORIZONTE/MG, 09 de março de 2022.
SERGIO OLIVEIRA DE ALENCAR
Desembargador(a) do Trabalho
BELO HORIZONTE/MG, 09 de março de 2022.

DJALMA JOSE MELGACO

| Processo No ROT-0010508-88.2019.5.03.0144 |  |
| :--- | :--- |
| Relator | SERGIO OLIVEIRA DE ALENCAR |
| RECORRENTE | GOL LINHAS AEREAS S.A. |
| ADVOGADO | OSMAR MENDES PAIXAO |
|  | CORTES(OAB: 15553/DF) |
| RECORRENTE | RHIAN MENDES GOMES |
| ADVOGADO | MARCOS PAULO COLLI |
|  | MORAIS(OAB: 123194/MG) |
| RECORRIDO | RHIAN MENDES GOMES |
| ADVOGADO | MARCOS PAULO COLLI |
|  | MORAIS(OAB: 123194/MG) |
| RECORRIDO | GOL LINHAS AEREAS S.A. |
| ADVOGADO | OSMAR MENDES PAIXAO |
|  | CORTES(OAB: 15553/DF) |
| Intimado(s)/Citado(s): |  |
| - GOL LINHAS AEREAS S.A. |  |

> PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO

Processo: 0010508-88.2019.5.03.0144
Vistos.
Em consonância com o §2ํ , do artigo 897-A da CLT, concedo vista

